

**PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS E IVONE CONFECÇÕES LTDA., REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N.º 030/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 298/2024 – CONTRATO N.º 005/2025.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG**, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ sob n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Sra. Erika Mesquita**, ora denominada **CONTRATANTE**, e **Ivone Confecções Ltda.**, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.505.639/0001-29, sediado na Rua São Paulo, n.º 385, Letra A, Bairro Padre Victor, na cidade de Três Pontas/MG, CEP: 37.185-310, neste ato representado pela **Sra. Ivone de Fátima Batista Lauredo**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Original, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

**1.1** - A celebração deste Termo se dá com fulcro no artigo 107, da Lei Federal n.º 14.133/21 e Cláusula Oitava do Contrato Original, em conformidade com a Inexigibilidade n.º 018/2024 - Processo Licitatório n.º 298/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

**2.1** - O prazo de vigência contratual do presente termo será de 12 (doze) meses, com data inicial em **08/01/2026** e data final em **08/01/2027**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO**

**3.1** – Em conformidade com a Lei Municipal n.º 5.168, de 12 de julho de 2022, que dispõe sobre o Programa Municipal de Distribuição Gratuita de Material Didático e Uniforme Escolar na Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2026, não haverá reajuste nos valores destinados aos itens de material escolar e uniforme.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

**4.1.** As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato exordial permanecem inalteradas e em pleno vigor, produzindo todos os efeitos legais e jurídicos, durante a vigência do presente termo de prorrogação contratual.

E, para a firmeza e validade de tudo que aqui se estipulou, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Três Pontas, 07 de janeiro de 2026.

**Erika Mesquita**  
*Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos*  
**Contratante**

**Ivone de Fátima Batista Lauredo**  
*Ivone Confecções Ltda.*  
**Contratada**

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

ASSESSORIA JURIDICA

\_\_\_\_\_  
VISTO  
TRÊS PONTAS